



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 2.947, DE 17 DE ABRIL DE 2013.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no Placar Oficial do Município no dia

Dá nome a prédio público.

_____/_____/_____

JANE APARECIDA FERREIRA
=Responsável pelo placard=

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS,

No uso de suas atribuições legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Escola Municipal Kleyton de Sousa Peres” a Escola localizada na Rua Joviano Antônio Fernandes, esquina com a Dr. Antônio Carneiro, Qd. 21, Lt. 01, Setor Cristo Redentor, 1ª Etapa.

✓ *Redação dada pela Lei 2.981, de 23 de agosto de 2013;*

~~**Art. 1º** Fica denominada “Escola Municipal em Tempo Integral Kleyton de Sousa Peres” a Escola localizada na Rua Joviano Antônio Fernandes, esquina com a Dr. Antônio Carneiro, Qd. 21, Lt. 01, Setor Cristo Redentor, 1ª Etapa.~~

Art. 2º Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morrinhos, 17 de abril de 2013; 167º de Fundação e 130º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário de Administração=